Lei nº 1044/73

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com o Banco Mercantil de Minas Gerais S/A, um empréstimo de até Cr$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), com o prazo máximo de 60 dias.

Art. 2º Os recursos desse empréstimo destinam-se exclusivamente ao pagamento já contratado, da primeira parcela referente aos serviços de execução do cadastro técnico municipal.

Art. 3º O empréstimo autorizado devera ser liquidado com os recursos daquele que esta sendo pleiteado para a execução de todo o serviço do CTM, nos termos da Lei nº 1031.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará essa lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 04 de julho de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 182 de 19/07/1973